

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO ROTA TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA

JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0002-2021

JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001-2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 0011-2021

AVISO DE ABERTURA PE 013-S.2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013-S.2021

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS

EDITAL

EDITAL

OUTROS

ATA DA 18ª SESSÃO DA JARI



RETIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096-2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024-2021

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Extrato de Contrato nº 0096-2021, publicado no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2021, Edição nº 4.575, página 74. **Onde se lê: Data de assinatura: 10 de junho de 2021, Leia-se: Data de assinatura: 13 de maio de 2021.**



EXTRATO ROTA TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito da Prefeitura Municipal de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº. 0026-2021** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.** Tendo como contratada a empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** - CNPJ nº. 14.492.342/0001-80. Valor **R\$ 766.396,80 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0102-2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0026-2021

Nº. **Processo:** INEXIGIBILIDADE Nº. 0026-2021. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ: 14.147.490/0001-68 **Contratado:** ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ nº. 14.492.342/0001-80; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93. **Vigência:** 01(um) Ano, a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
2201 – SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2.061 – SECAD – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 310.776,00
2602 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.102 – SAS – GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33903300000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 41.952,00
0918 – FMEI – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2.204 – SEDUC – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01 – RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%	R\$ 413.668,80

Valor: R\$ 766.396,80 (Setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 24 de maio de 2021.



JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0002-2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA** por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA 9.646, publicada no D.O.M. em 12 de abril de 2021, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, proposta pelo licitante: **RIBEIRO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.603.351/0001-40, com sede na Praça São João Batista, nº 495, Centro, Uauá, Bahia, CEP 48.950-000, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I- DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe ressaltar que o licitante **RIBEIRO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** protocolou perante esta Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, petição denominada “**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**”

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 1º, assim disciplinou:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.

45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

A presente impugnação oferecida pela empresa licitante foi tempestiva, visto que foram os prazos considerados. Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é amplamente fundamentada e contém o necessário pedido de retificação do edital.

II – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Aduz o Impugnante que “os subitens 7.2.3.2 e 7.2.3.2.1 do item 7 - DA HABILITAÇÃO - do instrumento convocatório, remetem a exigências que não se mostram razoavelmente necessárias a consecução do empreendimento objeto do certame.”

A regra do edital é a seguinte:

7. DA HABILITAÇÃO

7.2.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(is) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam a cerca de 50% (CINQUENTA PORCENTO) dos serviços do quadro RELEVÂNCIA, além do solicitado abaixo:

7.2.3.2.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANIZAÇÃO COM ÁREA MAIOR OU IGUAL A 3.721,00 M², LIMITADO AO SOMATÓRIO DE ATÉ TRÊS ATESTADOS.

Se tratando de matéria que depende de análise da Engenharia, visto que se faz necessário uma apreciação acerca do seu quadro de relevância, após submetida, assim decidiu em seu relatório, vejamos:

“(…) elaborando-se a Curva ABC da planilha orçamentária proposta, excluindo-se serviços de canteiro e administração

Página 2 de 5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.

45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

local, a fim de se identificar os serviços significativos, tem-se que os serviços de "EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.", "PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.", "EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.", "ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO..." e "PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES (...)" figuram no topo da curva, na região A, que ainda é composta por mais serviços. Parte da Curva ABC elaborada é exposta a seguir".

CURVA ABC

Valor Total	R\$ 6.291.559,35	BDI	26,85%				
ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS COM BDI		INCIDENCIA (%)	
				UNITÁRIO	TOTAL	SIMPLES	ACUMULADO
8.4	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	9.300,00	76,96	715.728,00	13,05	13,05
8.8	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF. 05/2020	M2	3.000,00	196,58	589.740,00	10,75	23,80
8.6	EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	M2	4.200,00	82,58	346.836,00	6,32	30,12
12.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	1.000,00	231,31	231.310,00	4,22	34,33
1.1	PROJETO EXECUTIVO PARA URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS, VISANDO A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E DAS ATIVIDADES (...)	M2	15.000,00	13,65	204.750,00	3,73	38,07

Página 3 de 5



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

11.4	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	100,00	1.841,63	184.163,00	3,36	41,42
5.3	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILO-ARENOSO IMPORTADO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM CAMADAS DE 0,20 M NO MÁXIMO	M3	2.404,54	52,33	125.829,70	2,29	43,72

Ademais, a Engenharia ainda esclarece quanto ao valor correspondente da obra, acerca dos itens apontados pela empresa impugnante, que não são referenciados apenas a 3% (três por cento) conforme foi apontado, observemos:

“o peticionante afirma ainda que “existem itens na planilha com valor de relevância superior ao subitem de “Projeto Executivo”, a exemplo do item “11. Iluminação” que não foi exigido, mas tem relevância no contexto orçamentário.” No entanto, observa-se que os itens com relevância superior ao serviço de projeto executivo são os serviços de execução de piso intertravado, execução de piso em pedra portuguesa e execução de alambrado, serviços que também tiveram suas comprovações de aptidão técnica devidamente exigidas no projeto básico/edital”. O peticionante compara ainda um serviço unitário (a elaboração de projeto executivo, item unitário 1.1, componente do macroserviço 1. SERVIÇOS INICIAIS) com um agrupador/macrosserviço, o item 11. ILUMINAÇÃO, que é formado por 18 (dezoito) serviços unitários (do item unitário 11.1 ao 11.18), o que não é coerente”.

Portanto, considerando o quanto analisado pelo setor de engenharia e restando comprovada a relevância do projeto executivo, ora solicitado no edital, no item supracitado e objeto desta impugnação, a CPL verificou que não são pertinentes as alegações do Impugnante, ou seja, deverá o edital se manter com a devida exigência, observando o princípio da isonomia.

Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após análise e conclusão da Área Técnica, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa RIBEIRO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, no processo licitatório referente ao Edital Concorrência 002/2021 e no mérito, **NEGAR SEU PROVIMENTO** mantendo-se inalterado o Edital em comento.

09 de junho de 2021.


Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Luciane de Carvalho Soares Barreto
Membro da CPL


Evani Almeida do Nascimento
Membro da CPL



JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0001-2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de Manutenção da Malha Viária, Drenagem Pluvial e Limpeza de Valas e Córregos do Município de Itabuna – BA, seus Distritos e Povoados.

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA** por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA 9.646, publicada no D.O.M. em 12 de abril de 2021, vem, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao Ato Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, proposta pelo licitante: **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.366.615/0001-48, com sede na Rua da Alfazema, n. 761, Iguatemi Business e Flat, sala 801/810, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-710, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I- DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe ressaltar que o licitante **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI** protocolou perante esta Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, petição denominada “IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2021”

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de contestação administrativa, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório. A Lei nº 8666/93, em seu art. 41, § 1º, assim disciplinou:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Página 1 de 10



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

A presente impugnação oferecida pela empresa licitante foi tempestiva, visto que foram os prazos considerados. Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é amplamente fundamentada e contém o necessário pedido de retificação do edital.

II – DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Aduz o Impugnante que:

- “Para fins de qualificação técnica, o município exige, do licitante, a comprovação de experiência específica na execução do serviço de assentamento de tubo de PEAD corrugado de dupla parede.”
- O “município impõe que a licitante comprove a experiência na execução de serviços com baixa representatividade, como o reassentamento de paralelepípedos e desobstrução de manilha com jateamento de alta pressão.”
- E: “Ocorre que, conforme será demonstrado adiante, a exigência de comprovação de experiência na execução de serviço de baixa relevância, bem como experiência na execução de serviço específico (PEAD), restringe e frustra o caráter competitivo do certame.”

A regra do edital é a seguinte:

“7.2.3 Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam a cerca de 30% (TRINTA) dos serviços do quadro a seguir:

Página 2 de 10



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288

CNPJ: 14.147.490/0001-68

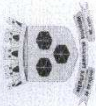
ITEM	UND	QUANT	MINIMO DE 30%	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
1.0	M3	2.500,00	750,00	APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO
2.0	M	300,00	90,00	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
3.0	M2	4.000,00	1200,00	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS
4.0	M	8.000,00	2400,00	DESOBSTRUÇÃO DE MANILHA Ø 0,30 A 0,60M, COM USO DE HIDRO JATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO (SEWER-JET)

Se tratando de matéria que depende de análise da Engenharia do município, visto que se faz necessário uma apreciação acerca do seu quadro de relevância, após submetida, assim decidiu em seu relatório, vejamos:

*“Entretanto, elaborando-se a Curva ABC da planilha orçamentária proposta, excluindo-se serviços de canteiro e administração local, a fim de se identificar os serviços significativos, tem-se que os serviços de aplicação de concreto asfáltico e pintura de ligação, tubo de PEAD corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto DN 600MM, reassentamento de paralelepípedos, e desobstrução de manilha de Ø0,30m a 0,60m com jateamento de alta pressão figuram no topo da curva, na região A, que ainda é composta por mais serviços. **Parte da Curva ABC elaborada é exposta a seguir, na qual ainda se pode verificar que dentre os demais serviços significativos expostos se encontram os serviços de tubo PEAD corrugado de dupla parede DN 800MM, tubo PEAD corrugado de dupla parede DN 1000MM, execução de pavimento em paralelepípedos, e desobstrução de manilha de Ø0,80m a 1,20m com jateamento de alta pressão***



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano - Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68



CURVA ABC

Valor Total	R\$ 10.516.511,22
BDI	26,85%

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS COM BDI		INCIDENCIA (%)	
				UNITÁRIO	TOTAL	SIMPLES	ACUMULADO
6.1	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	2.500,00	1.423,27	3.558.175,00	34,00	34,00
6.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	375,00	1.180,68	442.755,00	4,23	38,23
5.50	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	300,00	1.266,74	380.022,00	3,63	41,86
6.6	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS. AF_12/2020	M2	4.000,00	78,74	314.960,00	3,01	44,87
5.27	DESOBSTRUÇÃO DE MANILHA, Ø 0.30 A 0.60M, COM USO DE HIDRO JATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO (SEWER-JET)	M	8.000,00	34,57	276.560,00	2,64	47,51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68



5.51	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	150,00	1.789,74	268.461,00	2,56	50,07
6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	2.200,00	116,64	256.608,00	2,45	52,52
5.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.000,00	49,46	247.300,00	2,36	54,89
5.52	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2016	M	100,00	2.384,11	238.411,00	2,28	57,17
6.22	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.800,00	81,21	227.388,00	2,17	59,34

Página 6 de 10

Handwritten signature and initials.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP: 45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68



5.26	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM LAMA COM RETRO ESCAVADEIRA	M3	8.000,00	25,13	201.040,00	1,92	61,26
5.25	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	M3	10.000,00	18,05	180.500,00	1,72	62,98
5.28	DESOBSTRUÇÃO DE MANILHA, Ø 0,80 A 1,20M, COM USO DE HIDRO JATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO (SEWER-JET)	M	3.000,00	48,75	146.250,00	1,40	64,38

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

O setor de Engenharia, ainda, afirmou que:

“Dessa forma, já se prova a relevância dos serviços específicos adequadamente incluídos nas exigências do Projeto Básico e Edital. Ainda, agrupando-se os serviços de execução similares (ignorando-se a diferença de diâmetros ou o fato de ser assentamento ou reassentamento), o valor total para o serviço de desobstrução de manilhas com jateamento de alta pressão é de R\$422.810,00, correspondendo a 4,02% do total da obra; o valor total para o serviço de tubo de PEAD corrugado de dupla parede é de R\$886.894,00, correspondendo a 8,43% do total da obra; e o valor total para os serviços relacionados à execução de pavimentação em paralelepípedos é de R\$542.348,00, correspondendo a 5,16% do total da obra. Portanto, mesmo sem a exclusão dos serviços de canteiro e administração local, os serviços supracitados já apresentam uma relevância significativa, estando até mesmo acima do estipulado pelo acórdão nº 2685/2010 citado pelo peticionante (“Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).”). Ademais, em uma planilha com 138 itens/serviços, é razoável a exigência de experiência em 04 dos mais relevantes.”

Por fim, acerca da execução em tubo de PEAD de dupla parede e em tubo de concreto, o setor de engenharia pontou que:

“A respeito dos serviços de execução em tubo de PEAD de dupla parede e em tubo de concreto, segundo Cláudio Zamith (2014) em estudo fomentado pela Braskem:

Para uma mesma vazão útil, o diâmetro equivalente em PEAD será menor em relação ao de concreto por conta de sua menor

Página 8 de 10



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

rugosidade. Projetos inicialmente calculados em concreto, ao considerar a rugosidade na conversão para PEAD podem alcançar redução de custo na ordem de 22% no insumo quando comparado à simples conversão direta de diâmetros.

De acordo com o exposto pelo Empório Atacado, empresa especialista em venda de materiais hidráulicos, em seu endereço eletrônico:

a) Os tubos PEAD são feitos em polietileno de alta densidade, um material de alta resistência, durável, mais leve e com alta expectativa de vida útil. Também apresentam maior flexibilidade que o tubo de concreto, não sendo afetados pela movimentação natural do solo e permitindo maior flexibilidade tanto no projeto quanto na instalação. São também mais resistentes às condições agressivas do solo, não enferrujam, deterioram ou sofrem corrosão. Em comparação, o tubo de polietileno suporta uma variação de pH entre 1,5 a 14, enquanto o tubo de concreto suporta apenas entre 3 a 12. Diferente do tubo de concreto, o tubo de polietileno possui as paredes lisas, havendo baixo atrito e, portanto, um maior índice de vazão. **Com isso, a profundidade da vala a ser escavada é menor, uma vez que não necessita de declividade tão acentuada para garantir a velocidade ideal de escoamento dos fluidos. Uma vala menor também significa maior resistência à compressão, não necessitando de escoramentos ou de operários que entrem nela para trabalhar.** O tubo de concreto é de material que sofre corrosão com mais facilidade, além de possibilitar infiltrações. Já o tubo de polietileno é forte, resistente e extremamente durável. A vida útil do tubo de concreto é de 30 anos, enquanto o tubo de polietileno dura no mínimo 50 anos, podendo chegar a 75 anos;

b) **Para execução das juntas em tubos de PEAD e concreto os processos são diferenciados. No PEAD, a ligação entre os tubos se dá através de ponta e bolsa, apenas com encaixe ou rosqueamento. Já para tubos em concreto, as juntas são executadas após o acoplamento dos tubos na sua posição, isolando as juntas com argamassa de cimento, areia e manta geotêxtil;**

Portanto, considerando o quanto analisado pelo setor de engenharia e restando comprovada a relevância dos itens ora solicitado no edital, no tocante

Página 9 de 10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP.
45.607-288
CNPJ: 14.147.490/0001-68

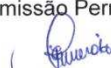
aos questionamentos supracitados e objeto desta impugnação, a CPL verificou que não são pertinentes as alegações do Impugnante, ou seja, deverá o edital se manter com a devida exigência, observando o princípio da isonomia.

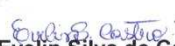
III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após análise e conclusão da Área Técnica, sem nada mais evocar, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.366.615/0001-48, no processo licitatório referente ao Edital Concorrência 001/2021 e no mérito, **NEGAR SEU PROVIMENTO** mantendo-se inalterado o Edital em comento.

Itabuna, 11 de junho de 2021.


Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Evani Alemida do Nascimento
Membro da CPL


Evelin Silva de Castro
Membro da CPL



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PE 0011-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

PREGÃO ELETRÔNICO (PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 0011-2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [872484]
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O pregoeiro designado através da Portaria nº. 9.450/2021 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação das licitantes que concorreram no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do PE-SRP Nº 0011-2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITABUNA-BA**, decidiu habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa, abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCE NO PE-SRP 0011-2021.

1. CNPJ/MF Nº 12.011.917/0001-70 - ALEA COMERCIAL LTDA EPP
2. CNPJ/MF Nº 97.397.921/0001-71 - ALFAGRA SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
3. CNPJ/MF Nº 28.885.783/0001-57 - COMERCIAL G E FERREIRA EIRELI EPP
4. CNPJ/MF Nº 36.214.108/0001-24 - HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
5. CNPJ/MF Nº 26.772.223/0001-60- LEANDRO ABADE DOS SANTOS
6. CNPJ/MF Nº 23.417.238/0001-12 - MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
7. CNPJ/MF Nº 24.069.938/0002-07 - PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
8. CNPJ/MF Nº 26.889.181/0001-42 - S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

EMPRESA DESCLASSIFICADA DO PE-SRP 0011-2021:

1. CNPJ/MF Nº 04.877.036/0001-09 - NIANET COMERCIO E SERVIVOS DE INFORMATICA EIRELI ME
2. CNPJ/MF Nº 14.990.524/0001-81 -WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME
3. CNPJ/MF Nº 08.405.868/0001-83 - M A DE A LIMA PAPELARIA ME -
4. CNPJ/MF Nº 32.223.046/0001-66 - GAMBOA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI ME
5. CNPJ/MF Nº 26.130.780/0001-88 - ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME ME
6. CNPJ/MF Nº F G DOS SANTOS DE ITABUNA

EMPRESA VENCEDORA DO PE-SRP 0011-2021:

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ/MF Nº 23.417.238/0001-12, COM RESULTADO GLOBAL DE R\$ 583.575,00(QUINHENTOS E OITENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA CINCO REAIS) PARA O LOTE ÚNICO DISPUTADO NO CERTAME, APRESENTANDO PARA TANTO , O VALOR UNITÁRIO POR CX C/ 10 RESMAS DE PAPEL A4/MARCA ONE/FABRICANTE SUZANO, DE R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro Designado – Portaria nº. 9.450/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PE)-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 0011-2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [872484]**

O Prefeito do Município de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do **PE-SRP nº 0011-2021** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITABUNA-BA.**

EMPRESA VENCEDORA:

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ/MF Nº 23.417.238/0001-12, COM RESULTADO GLOBAL DE R\$ 583.575,00(QUINHENTOS E OITENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA CINCO REAIS) PARA O LOTE ÚNICO DISPUTADO NO CERTAME, APRESENTANDO PARA TANTO, O VALOR UNITÁRIO POR CX C/ 10 RESMAS DE PAPEL A4/MARCA ONE/FABRICANTE SUZANO, DE R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS).

Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



AVISO DE ABERTURA PE 013-S.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O Recebimento das Propostas será até as 09hs00min do dia 28/06/2021, mesmo momento da Abertura das Propostas. A Sessão de Julgamento, com as disputas dos preços, se iniciará a partir das 09hs00min do dia 29/06/2021. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.licitacoes-e.com.br OU www.itabuna.ba.io.org.br, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 876922.

Recebimento das propostas: até 28/06/2021 às 09:00 horas.

Abertura das propostas: 28/06/2021 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2021 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, onde poderá ser adquirido o Edital. Iury Silva Vanderlei. Itabuna, 11 de junho de 2021.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013-S.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-S/2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 876922

Regência Legal Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/14, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 6.778/03 e 9.408 de 12/05/11 e outras correspondentes.			
1. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		3. Processo Administrativo nº 058-S/2021	
4. Tipo de Licitação/forma de apuração MENOR PREÇO POR LOTE		5. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA	
6. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.			
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública “online” por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 28/06/2021 às 09:00 horas. Abertura das propostas: 28/06/2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 29/06/2021 às 09:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
Não aplicável nesta fase			
9. Prazo de entrega Em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da secretaria.		10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
11. Valor estimado para contratação R\$ 5.080.558,99 (Cinco milhões oitenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).			
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.			
Responsável: IURY SILVA VANDERLEI			
Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO.			
Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES DA SAÚDE			
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA	
Horário: Das 08:00 às 14:00 h	Telefone/Fax: (73) 3214-1468	E-mail: licitacoes.saude.itabuna@gmail.com	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.
- 1.2. Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, que deverão ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor do certame, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação.
- 1.3. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante.
- 1.4. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.
- 1.5. **A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através do aplicativo “licitações-e” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

- 3.1. Data limite para acolhimento das propostas: até às XX:XX horas de XX/XX/2021.
- 3.2. Data e hora de abertura das Propostas: XX/XX/2021 às XX:XX horas.
- 3.3. Data e Hora para início da disputa de preços: XX/XX/2021 às XX:XX horas.
- 3.4. Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília-DF.
- 3.5. Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Saúde convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.
- 4.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:
 - a) por ocasião da homologação da licitação no sistema licitações-e, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
 - b) quando da convocação, o sistema enviará mensagem aos licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 HORAS;
 - c) a licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema licitações-e, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus apêndices, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
 - d) se houver mais de um licitante interessado, apenas serão admitidas a compor o cadastro de reserva as três primeiras empresas que registrarem o interesse via licitações-e;
 - e) A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto nº 7.892/2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus apêndices.

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 4.3. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).
- 4.4. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, observado os procedimentos fixados neste edital, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4.5. Serão registrados na ARP, nesta ordem:
- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
 - b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- 4.6. O registro formalizado na ata, a ser firmada entre o órgão e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
- 4.7. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 4.8. O(a) pregoeiro(a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.
- 4.8.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 4.8.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o(a) pregoeiro(a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.8.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o pregoeiro(a) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se, aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.**
- 5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 3.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 3.5, deste edital.
- 5.3. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05.
- 5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.6. Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:
- 5.6.1. cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 5.6.2. que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 5.6.3. sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 5.6.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 5.6.5. empresa ou entidade da qual participe, de qualquer forma, servidores municipais dessa prefeitura.
- 5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DEPREÇOS, sob pena de exclusão do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

- 6.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.2.1. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no "Capítulo V" da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.4.2. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal, quando for o caso; ou
 - c) declaração de ME ou EPP, conforme **Anexo VIII**.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS**
- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, a proposta de preços inicial em conformidade com o item 10, até a data e hora estabelecidas, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.
- 7.3. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 7.4. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**
- 7.5. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

- 7.6. No campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica, deverá obrigatoriamente ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras. **Será desclassificada a empresa que não colocar a marca neste campo.**
- 7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.
- 7.8. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote**, de acordo com o especificado no **Anexo II**.
- 7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.10. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 7.12. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.13. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.14. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.15. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.16. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.17. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.20. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 7.21. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.22. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de **disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, e terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.23. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.22, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.24. Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.23, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.25. Na ausência de, **no mínimo, 03 (três)** ofertas nas condições de que trata o subitem 7.24, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de 03 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.24 e 7.25, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.27. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.24 e 7.25, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, **até o máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.26.
- 7.28. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.27.
- 7.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e-com.br.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 7.31. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate ficto as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.32. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.34. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02hs (duas horas), contadas do encerramento do certame.
- 7.36. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.37. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.39. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.40. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO E MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 8.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, desde que justificadamente, o ato convocatório do Pregão,
- 8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 8.4. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, conforme art. 22 do Decreto federal nº 10.024/19.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro em até **03 (três)** dias úteis, anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes.saude.itabuna@gmail.com, ou protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, Bairro São Caetano, em Itabuna – BA.
- 9.2. O pregoeiro responderá os esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento, podendo solicitar apoio técnico formal para responder.
- 9.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão publicadas no sistema e vincularão a administração e os licitantes.

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas serão encaminhadas, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.
- 10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional – reais (R\$).
- 10.3. Havendo divergência entre a proposta e o lance de que dispõe o item 10.2, será considerado válido o preço por extenso.
- 10.4. Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

6

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

10.5. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos.

10.6. No sistema, o licitante **deverá** informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo **“Informações Adicionais”** do formulário proposta do sistema eletrônico, ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta final, caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.7.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail da pessoa de contato;

10.7.2. marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados se houver, deverão ser informados, obrigatoriamente, na Proposta final;

10.7.3. especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 03 (três) casas decimais, e valor total da proposta;

10.7.4. prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

10.7.5. nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento;

10.8. A licitante deverá juntar à proposta de preços, obrigatoriamente, declaração de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

10.8.1. Ao encaminhar a proposta de preços o licitante vencedor deverá também anexar a mesma o **PROSPECTO, CATÁLOGO OU MANUAL DO EQUIPAMENTO LICITADO**, em português, contendo a foto e a descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto ou bem ofertado, sob pena de desclassificação.

10.8.2. Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente no dia do certame e deverão ser apresentados, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no subitem 7.35.

11.1.2. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

11.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticação;

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es).

11.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

7

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.3.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 11.3.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.
- 11.3.4. **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.
- 11.3.5. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 11.3.6. **Quando da apresentação da documentação se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.**
- 11.3.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 11.4. **A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, a publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - 11.4.2. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, sendo que, até 30 de abril, serão aceitas as do penúltimo exercício encerrado e, após esta data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
 - 11.4.3. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente;
 - 11.4.4. Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício;
 - 11.4.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição.
- 11.5. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;
 - 11.5.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual, Municipal, Distrital, vigente**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos licitados;
 - 11.5.3. Tratando-se de produto importado, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 11.5.4. **Certificado de Registro do Objeto** cotado (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) em plena validade, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no DOU, contendo o número da Resolução, data de expedição e data de publicação, assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado.
- 11.5.5. **Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento, num período de 12 (doze) meses, de material equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado.
- 11.5.5.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 11.5.5.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.
- 11.5.5.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 20min (vinte minutos), em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivada e justificadamente sua intenção de interpor recurso.
- 12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal “licitações-e”.
- 12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.8. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, em Itabuna – BA.
- 12.10. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Diretoria de Licitação e Contratos da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- 13.2. A Diretoria de Licitação e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.
- 13.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Licitação e Contratos.
- 13.4. É facultado à Diretoria de Licitação e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.
- 13.6. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.7. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.
- 13.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.9. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 13.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento), do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.11. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.12. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de **12 (doze)** meses, na forma do art. 42, parágrafo único, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.408/11**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior ou inferior** ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 14.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, convocando os demais fornecedores em igualdade de condições de negociação.
- 14.5. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser acrescentadas e/ou reduzidas da Ata de Registro de Preços.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:
- 15.1.1. Descumprir as condições do Contrato;
 - 15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 15.1.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 16.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando-se em seguida o procedimento licitatório.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 17.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Registrado o preço pelo órgão gerenciador, a unidade compradora emitirá contrato ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.
- 18.2. O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 18.3. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.
- 18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.
- 18.5. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.6. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 18.7. A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.
- 18.8. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete e instalação, se necessário.
- 19.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.
- 19.3. **A cada solicitação será emitido uma autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando-se todas as condições da licitação.**
- 19.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 19.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 19.6. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.
- 20.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos.

11

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

20.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses previstas ao longo do tópico em epígrafe, serão aplicadas as penalidades abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

21.3. Advertência:

- a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.

21.4. Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

21.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega dos serviços, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

21.6. Na aplicação das penalidades deverá ser observado o quadro previsto no item 14.1 do Termo de Referência do Edital em epígrafe.

21.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

21.8. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

21.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.10. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo

12

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21.11. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

21.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

21.13. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

21.14. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

21.15. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

22. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. O órgão gerenciador se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Saúde.

23.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

23.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

23.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA no almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município.

23.9. A entrega do material será através de AFM – Autorização de Fornecimento de Materiais, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- As entregas dos Materiais serão efetuadas em no máximo **15 (quinze) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/13			

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 25.14. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 25.15. Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 25.16. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:
- I. Termo de Referência;**
 - II. Proposta de Preços;**
 - III. Minuta Ata de Registro de Preços**
 - IV. Minuta do Contrato;**
 - V. Modelo de credenciamento e procuração;**
 - VI. Modelo de pleno conhecimento de edital;**
 - VII. Modelo de Declaração conjunta;**
 - VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**
 - IX. Modelo de declaração confecção do contrato;**
- 25.17. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 25.18. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 25.19. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 25.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 25.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.22. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 14:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.
- 25.23. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna-BA, 26 de abril de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI
PREGOEIRO OFICIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições especificados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para aquisição de medicamentos se faz necessária de maneira a suprir as necessidades da demanda imposta por esta Secretaria, visando abastecer as Unidades ao que tange aos medicamentos e correlatos de responsabilidade da Assistência Farmacêutica.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido revestido	CPR	600
2.	Ácido Acetilsalicílico 81mg comprimido revestido	CPR	360
3.	Ácido Tióctico 600 mg	CPR	600
4.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	CPR	900
5.	Agulha para caneta de insulina 4mm	Unid.	3.000
6.	Alopurinol 300mg	CPR	360
7.	Alprazolam 0,5mg	CPR	360
8.	Atorvastatina 40mg	CPR	360
9.	Baclofeno 10mg	CPR	15.000
10.	Clonidina 0,100mg	CPR	600
11.	Clonidina 0,200mg	CPR	1.800
12.	Cordia verbenacea DC. Creme - 30g	TB	80
13.	Dabigatрана 110mg	CPR	720
14.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	CPR	1.500
15.	Duloxetine 60mg	CPR	720
16.	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável subcutânea	AMP	300
17.	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - solução injetável subcutânea	AMP	300
18.	Glicosamina 1,5g	SACHE	400
19.	Hemifumarato de bisoprolol 1,25mg	CPR	360
20.	Ibandronato de sódio 150mg	CPR	12
21.	Imipramina 25mg	CPR	1.440
22.	Imunoglobulina Anti - Rh	AMP	20
23.	Inellare	CPR	300
24.	Insulina Aspart 100UI/ML - 3ML	FR	50
25.	Insulina Glargina 100UI/ML - 3ML	FR	150
26.	Levotiroxina sódica 88mcg	CPR	360
27.	Linagliptina 5mg	CPR	360
28.	Liraglutida 6mg/ml - solução injetável 3ml	AMP	50
29.	Lisdexanfetamina 30mg	CPR	360
30.	Mesalazina 800mg	CPR	1.080

16

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

31.	Morfina, Sulfato de, comprimido 30 mg	CPR	4.000
32.	Nebivolol 5mg	CPR	1.080
33.	Óleo de Girassol - 100mL	FR	90
34.	Olmesartana 40mg	CPR	360
35.	Oxibutinina 5mg	CPR	14.400
36.	Oxibutinina 1mg/ml - xarope 100ml	FR	240
37.	Paroxetina 20mg	CPR	1.440
38.	Paroxetina 30mg	CPR	360
39.	Pidolato de Piridoxina 500mg	CPR	360
40.	Pregabalina 75mg	CPR	1.080
41.	Rivaroxabana 20mg	CPR	720
42.	Rosuvastatina 10mg	CPR	360
43.	Rosuvastatina 20mg	CPR	360
44.	Sorbitol 70% + laurilsulfato de sódio	BNG	1.440
45.	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A, D, E - gotas 20mL	FR	50
46.	Tizanidina 2MG	CPR	1.200
47.	Trimetazidina 35mg	CPR	720
48.	Venlafaxina 75mg	CPR	360
49.	Vitamina D gotas - frasco 20mL	FR	120
50.	Anfotericina B 50mg	amp	50
51.	Cetoconazol 200mg	CPR	8.000
52.	Cetoconazol creme 20mg/g	TUB	2.000
53.	Claritromicina 25mg/ml suspensão oral	FR	50
54.	Claritromicina 500mg	CPR	600
55.	Colecalciferol 5.600UI/ml - vitamina d - solução oral	FR	50
56.	Doxiciclina 100mg	CPR	2.000
57.	Mebendazol 20mg/ml - suspensão oral	FR	100
58.	Pirimetamina comprimido 25 mg	TB	2.000
59.	Podofilina 25% solução alcoólica	FR	50
60.	Tianfenicol 2,5g envelope	ENV	50
61.	Ácido Ascorbico 500mg/5mL	AMP	6.000
62.	Ácido Tranexâmico 50mg/mL - Solução injetável 5mL	AMP	400
63.	Adenosina 6mg (solução injetável)	AMP	100
64.	Água destilada 10mL	AMP	2.400
65.	Alteplase pó liofilizado injetável frasco-ampola com 50 mg + diluente	AMP	20
66.	Amicacina, Sulfato de, 250 mg/mL Solução injetável - 2 ML	AMP	100
67.	Aminofilina 24mg/mL solução injetável 10mL	AMP	100
68.	Ampicilina 1g	FA	200
69.	Ampicilina 500g	FA	200
70.	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + DIPIRONA 500mg/mL - solução injetável 5mL	AMP	2.000
71.	Cefalotina Sódica 1g	AMP	600
72.	Cetamina, Cloridrato de, 50MG/ML -solução injetável 2mL	AMP	600
73.	Cetoprofeno 50mg/mL - solução injetável 2mL	AMP	10.000
74.	Cetoprofeno 100mg - pó liofilizado	FA	1.000
75.	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	600

17

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

76.	Clonidina, Cloridrato de, solução injetável 0,15 mg/mL	AMP	200
77.	Clopidogrel, Bissulfato de, comprimido 75mg	CPR	6.000
78.	Colagenase + Cloranfenicol 0.6UI + 10mg/g	TB	100
79.	Complexo B solução injetável	AMP	4.800
80.	Deslanosídeo 0,2mg/mL AMP 2mL	AMP	500
81.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - solução injetável 3 ml	AMP	5.000
82.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina solução injetável 50 + 50 mg/mL	AMP	4.000
83.	Escopolamina, Butilbrometo de, solução injetável 20 mg/mL	AMP	6.500
84.	Fenoterol, Bromidrato de, 5 MG/ML - Solução para nebulização 20 ML	FR	150
85.	Fentanila, citrato de, solução injetável 78,5 µg/mL - 2mL	AMP	360
86.	Fitomenadiona 10mg/ml - solução injetável 1ml	AMP	100
87.	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável	AMP	400
88.	Glicose solução injetável 250 mg/mL (25 %)	AMP	1.200
89.	Gluconato de cálcio solução injetável 10%	AMP	200
90.	Hidralazina, cloridrato de, solução injetável 20 mg/mL	AMP	400
91.	Manitol solução injetável 20%	AMP	50
92.	Meperidina, cloridrato de, 50mg - solução injetável	AMP	200
93.	Metoprolol 1mg/ml - solução injetável	AMP	50
94.	Midazolam, maleato de, 5 MG/ML Solução injetável 10 ML	AMP	2.500
95.	Midazolam, maleato de, 5 MG/ML Solução injetável 3 ML	AMP	2.800
96.	Morfina, sulfato de, 10mg/ml solução injetável 1 mL	AMP	500
97.	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI - tubo com 15g	TB	700
98.	Nitroglicerina 5MG/ML	AMP	50
99.	Nitroprusseto de sódio pó para solução injetável 50 mg	AMP	50
100.	Ocitocina 5UI/mL - solução injetável	AMP	50
101.	Omeprazol sódico 40mg - pó para solução injetável	AMP	250
102.	Ondansetrona 2mg/ml - solução injetável	AMP	3.000
103.	Oxacilina 500mg	FA	300
104.	Simeticona 75mg/ml - suspensão oral	FR	400
105.	Suxametônio, Brometo de, solução injetável 10 mg/mL	AMP	300
106.	Tenoxicam 40mg	FA	400
107.	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - solução injetável 2mL	AMP	2.000
108.	Aciclovir comprimido 200 mg	CPR	15.000
109.	Aciclovir creme 50mg/g (5%)	TB	500
110.	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	CPR	500.000
111.	Ácido Fólico 0,2mg/ml - solução oral - frasco com 30 mL	FR	6.000
112.	Ácido Fólico comprimido 5 mg	CPR	120.000
113.	Ácido Valpróico 250mg cápsula ou comprimido	CPR	50.000
114.	Ácido Valpróico 500mg comprimido	CPR	180.000
115.	Ácido Valpróico 50mg/mL xarope -100mL	FR	5.000
116.	Água para injeção - ampola com 5mL	AMP	2.000
117.	Albendazol comprimido mastigável 400 mg - blister com 1 comprimido	CPR	18.000
118.	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL - frasco com 10mL	FR	4.500
119.	Alcachofra Cynara scolymus 300mg comprimido	CPR	30.000
120.	Alendronato sódico, comprimido, 70mg	CPR	7.200
121.	Alopurinol comprimido 100 mg	CPR	24.000

18

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

122.	Amiodarona, Cloridrato de, solução injetável 50 mg/mL - ampola com 3mL	AMP	500
123.	Amiodarona, cloridrato de, comprimido 200mg	CPR	75.000
124.	Amitriptilina, Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	600.000
125.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comp. 500mg + 125mg	CPR	36.000
126.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50mg + 12,5mg/ml - 75ml	FR	1.800
127.	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	CPR	300.000
128.	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL - 60mL	FR	7.200
129.	Anlodipino, Besilato de, comprimido 10mg	CPR	240.000
130.	Anlodipino, Besilato de, comprimido 5 mg	CPR	840.000
131.	Atenolol comprimido 100 mg	CPR	60.000
132.	Atenolol comprimido 50 mg	CPR	200.000
133.	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25mg/ml	AMP	600
134.	Azitromicina comprimido 500 mg - blister com 2 ou 3 comprimidos	CPR	30.000
135.	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/mL	FR	100
136.	Beclometasona, dipropionato, solução para inalação oral, 50 µg/dose	FR	600
137.	Beclometasona, dipropionato, solução para inalação oral, 250µg/dose	FR	600
138.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI - acompanha diluente	FA	6.000
139.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI - acompanha diluente	FA	500
140.	Benzilpenicilina Procaína 400.000UI - acompanha diluente	FA	200
141.	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL - frasco com 100mL	FR	1.200
142.	Bicarbonato de sódio de 8,4% solução injetável 1 mEq/mL - ampola com 10mL	AMP	200
143.	Biperideno solução injetável 5mg/mL - 1mL	AMP	100
144.	Biperideno, Cloridrato de, comprimido 2 mg	CPR	200.000
145.	Budesonida aerosol nasal 50 mcg/dose	FR	2.000
146.	Captopril 25mg comprimido	CPR	20.000
147.	Carbamazepina comprimido 200 mg	CPR	1.080.000
148.	Carbamazepina xarope 20 mg/mL	FR	5.000
149.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500 mg + 400 UI	CPR	160.000
150.	Carbonato de Lítio comprimido 300 mg	CPR	100.000
151.	Carvão vegetal ativado pó para uso oral - 50g	FR	150
152.	Carvedilol comprimido 12,5 mg	CPR	72.000
153.	Carvedilol comprimido 3,125 mg	CPR	72.000
154.	Carvedilol comprimido 6,25 mg	CPR	72.000
155.	Cáscara Sagrada Rhamnus purshiana 380mg cápsula	CPR	18.000
156.	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	FR	3.600
157.	Cefalexina comprimido ou cápsula 500mg	CPR	75.000
158.	Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável	FA	3.500
159.	Cetoconazol xampu 20mg/g (2%)	FR	900
160.	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 500 mg	CPR	72.000
161.	Claritromicina cápsula ou comprimido 250 mg	CPR	3.600
162.	Clindamicina, Cloridrato de, cápsula ou comprimido 300 mg	CPR	6.000
163.	Clomipramina, Cloridrato de, comprimido 10 mg	CPR	3.000
164.	Clomipramina, Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	210.000
165.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml - frasco com 20mL	FR	600
166.	Cloreto de potássio solução injetável 19,1 % - ampola 10mL	AMP	400

19

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

167.	Cloreto de sódio solução injetável 20 % - ampola 10mL	AMP	400
168.	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% - 30mL	FR	1.500
169.	Clorexidina, Gliconato de solução bucal 0,12%	FR	500
170.	Clorpromazina, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	100
171.	Clorpromazina, Cloridrato de, comprimido 100 mg	CPR	600.000
172.	Clorpromazina, Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	120.000
173.	Clorpromazina, Cloridrato de, solução oral 40 mg/mL	FR	200
174.	Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica - frasco com 5mL	FR	100
175.	Dexametasona, fosfato dissódico de, solução injetável 4 mg/mL	AMP	6.000
176.	Dexclorfeniramina, Maleato de, comprimido 2 mg	CPR	72.000
177.	Dexclorfeniramina, Maleato de, solução oral ou xarope 0,4 mg/mL - 100mL	FR	9.000
178.	Diazepam comprimido 10 mg	CPR	600.000
179.	Diazepam comprimido 5mg	CPR	60.000
180.	Diazepam solução injetável 5 mg/mL	AMP	3.000
181.	Digoxina comprimido 0,25 mg	CPR	100.000
182.	Dipirona 500mg comprimido	CPR	90.000
183.	Dipirona 500mg/mL, solução oral - frasco com 10mL	FR	1.800
184.	Dipirona sódica solução injetável 500 mg/ML - 2 mL	AMP	24.000
185.	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/ml solução injetável	AMP	200
186.	Dopamina 5 mg/mL - solução injetável	AMP	200
187.	Doxazosina, mesilato de, comprimido 2 mg	CPR	1.500
188.	Enalapril, Maleato de, comprimido 20 mg	CPR	720.000
189.	Enalapril, Maleato de, comprimido 5 mg	CPR	210.000
190.	Enalapril, Maleato de, comprimido 10 mg	CPR	210.000
191.	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50 mg+5 mg	AMP	12.000
192.	Epinefrina, Cloridrato de, solução injetável 1 mg/mL	AMP	600
193.	Eritromicina, Estolato de, 500 mg comprimido	CPR	12.000
194.	Eritromicina, Estolato de, suspensão oral 50 mg/mL - 60mL	FR	600
195.	Espinheira Santa Maytenus ilicifolia - tintura	FR	900
196.	Espironolactona comprimido 25 mg	CPR	180.000
197.	Estriol creme vaginal 1 mg/g	TB	900
198.	Etinilestradiol + Levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	CPR	72.000
199.	Fenitoína sódica comprimido 100 mg	CPR	150.000
200.	Fenitoína sódica solução injetável 50mg/ml	AMP	100
201.	Fenitoína solução oral 20mg/ml	FR	100
202.	Fenobarbital comprimido 100 mg	CPR	420.000
203.	Fenobarbital sódico solução injetável 100 mg/mL	AMP	200
204.	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL	FR	1.200
205.	Finasterida comprimido 5mg	CPR	1.500
206.	Fluconazol cápsula 100 mg	CPR	500
207.	Fluconazol cápsula 150 mg	CPR	15.000
208.	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/mL	AMP	100
209.	Fluoxetina, Cloridrato de, cápsula ou comprimido 20 mg	CPR	484.000
210.	Furosemida comprimido 40 mg	CPR	240.000
211.	Furosemida solução injetável 10 mg/mL	AMP	7.200
212.	Gentamicina, Sulfato de, colírio 5 mg/mL	FR	50

20

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

213.	Glibenclamida comprimido 5 mg	CPR	540.000
214.	Glicerol enema 120 mg/mL solução retal	FR	50
215.	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 60 mg	CPR	180.000
216.	Gliclazida liberação controlada de 30 mg	CPR	900.000
217.	Glicose solução injetável 500 mg/mL (50 %) - ampola 10mL	AMP	1.200
218.	Guaco Mikania glomerata 35mg/ml - xarope	FR	7.800
219.	Haloperidol comprimido 1 mg	CPR	50.000
220.	Haloperidol comprimido 5 mg	CPR	420.000
221.	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	AMP	100
222.	Haloperidol solução oral 2mg/ml	FR	1.500
223.	Haloperidol, Decanoato de, solução injetável 50 mg/mL	AMP	8.000
224.	HEPARINA 5000UI/mL SC 0,25ML	AMP	3.000
225.	Hidralazina comprimido 50 mg	CPR	120.000
226.	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	CPR	2.000.000
227.	Hidrocortisona, acetato de, creme 1% - tubo com 20 gramas	TB	3.000
228.	Hidrocortisona, succinato sódico de, pó para solução injetável 500 mg	AMP	2.000
229.	Hidrocortisona, succinato sódico de, pó para solução injetável 100 mg	AMP	2.000
230.	Hidróxido de Alumínio comprimido 300 mg	CPR	9.000
231.	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5mg/ml	FR	900
232.	Ibuprofeno comprimido 300 mg	CPR	65.000
233.	Ibuprofeno comprimido 600 mg	CPR	450.000
234.	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL	FR	3.000
235.	Ipratrópio, Brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	FR	400
236.	Ipratrópio, Brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL	FR	400
237.	Isossorbida, dinitrato de, comprimido sublingual 5 mg	CPR	600
238.	Isossorbida, mononitrato de, comprimido 20mg	CP	3.600
239.	Isossorbida, mononitrato de, comprimido 40mg	CPR	24.000
240.	Itraconazol 100mg cápsula	CPR	7.500
241.	Ivermectina comprimido 6mg	CPR	7.200
242.	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	50
243.	Levodopa + Benserazida cápsula de liberação controlada 100mg + 25mg	CAP	5.000
244.	Levodopa + Benserazida comprimido 100 mg+ 25mg	CPR	100.000
245.	Levodopa + Benserazida comprimido 200 mg+ 50mg	CPR	50.000
246.	Levodopa + Carbidopa comprimido 200mg + 25mg	CPR	10.000
247.	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	CPR	21.000
248.	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	CPR	25.000
249.	Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg	CPR	24.000
250.	Lidocaína, cloridrato 20mg/g - geléia 2%	TB	2.500
251.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2 % - ampola com 5mL	AMP	1.000
252.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% - ampola com 20mL	AMP	500
253.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2 % com epinefrina -20mL	AMP	150
254.	Loratadina comprimido 10mg	CPR	63.000
255.	Losartana potássica comprimido 50 mg	CPR	2.000.000
256.	Magnésio, Sulfato de, solução injetável 10 %	AMP	200
257.	Medroxiprogesterona, Acetato de solução injetável 150 mg/mL	AMP	9.000
258.	Metformina, Cloridrato de, comprimido 500 mg	CPR	150.000

21

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

259.	Metformina, Cloridrato de, comprimido 850 mg	CPR	1.000.000
260.	Metildopa comprimido 250 mg	CPR	120.000
261.	Metoclopramida, Cloridrato de, 4 mg/mL - solução oral	FR	3.000
262.	Metoclopramida, Cloridrato de, solução injetável 5 mg/mL	AMP	3.600
263.	Metoprolol, Succinato de, comprimido de liberação controlada 25 mg	CPR	360.000
264.	Metoprolol, Succinato de, comprimido de liberação controlada 50 mg	CPR	180.000
265.	Metronidazol comprimido 250 mg	CPR	60.000
266.	Metronidazol creme ou gel vaginal 5%	TB	5.000
267.	Miconazol gel oral 2%	TB	360
268.	Miconazol, Nitrato de, creme vaginal 2%	TB	7.200
269.	Miconazol, Nitrato de, loção 2%	FR	1.000
270.	Naloxona, cloridrato de, solução injetável 0,4mg/ml	AMP	100
271.	Nifedipina 10mg - capsulas	CAP	720
272.	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL - frasco com 50mL	FR	700
273.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	CPR	3.600
274.	Noradrenalina (Norepinefrina) 2mg/mL - ampola de 4mL	AMP	600
275.	Nortriptilina, Cloridrato de, capsula 50mg	CPR	12.000
276.	Nortriptilina, Cloridrato de, cápsula 10 mg	CPR	12.000
277.	Nortriptilina, Cloridrato de, cápsula 25 mg	CPR	50.000
278.	Óleo Mineral - 100 mL	FR	100
279.	Omeprazol cápsula 20 mg	CPR	500.000
280.	Ondansetrona, Cloridrato de, comprimido 4mg	CPR	15.000
281.	Paracetamol comprimido 500 mg	CPR	150.000
282.	Paracetamol solução oral 200 mg/ML - 15ml	FR	4.500
283.	Permetrina loção 1%	FR	900
284.	Permetrina loção 5%	FR	900
285.	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1,34mg/ml - frasco com 100mL	FR	1.200
286.	Prednisona 20 mg	CPR	36.000
287.	Prednisona comprimido 5 mg	CPR	36.000
288.	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg	CPR	900.000
289.	Prometazina, Cloridrato de, solução injetável 25 mg/ml	AMP	8.000
290.	Ranitidina, Cloridrato de, solução injetável 25 mg/mL	AMP	5.000
291.	Ranitidina, Cloridrato de, 15mg/ml xarope	FR	240
292.	Ranitidina, Cloridrato de, comprimido 150 mg	CPR	60.000
293.	Risperidona 1mg	CPR	260.000
294.	Risperidona 3 mg	CPR	220.000
295.	Sais para reidratação oral pó para solução oral	ENV	7.200
296.	Salbutamol, Sulfato de, aerossol 100 mg/dose	FR	1.500
297.	Salbutamol, Sulfato de, solução inalante 5 mg/mL	FR	600
298.	Sinvastatina comprimido 20 mg	CPR	720.000
299.	Sinvastatina comprimido 40 mg	CPR	120.000
300.	Sulfadiazina de prata pasta 1% - 50g	TB	2.000
301.	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	CPR	42.000
302.	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL - 50mL	FR	3.000
303.	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	CPR	300.000
304.	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++	FR	4.000

22

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

305.	Tiamina, Cloridrato de, comprimido 300 mg	CPR	50.000
306.	Varfarina sódica comprimido 5 mg	CPR	12.000
307.	Alprazolam 1mg	CPR	40.000
308.	Citalopram comprimido 20 mg	CPR	80.000
309.	Metilfenidato 10mg	CPR	24.000

5. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA.
- 5.2. O material deverá ser entregue, exclusivamente na Almoxarifado Central da Saúde, sempre das 08:00hs às 14:00hs, o qual formulará o pedido, através –BA, do setor responsável.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- 5.4. O prazo de entrega dos materiais será em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da secretaria de saúde.
- 5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- 5.6. Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- 5.7. Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- 5.8. Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 18 meses.
- 5.9. O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- a) atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
 - b) entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
 - c) a fornecer produtos de qualidade;
 - d) o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
 - e) em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
 - f) a manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
 - g) a responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
 - h) a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
 - i) a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 6.2. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:
- a) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
 - b) autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;
 - c) licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- 6.2.1. Os produtos devem ser registrados na **ANVISA** e ter alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 6.3. A licitante fica ciente de que, se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:
- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
 - c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO PAGAMENTO

23

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente à entrega do material.
- 8.2. O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Não será concedido reajuste do valor do contrato, salvo na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.
- 10.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.
- 10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Secretaria de Saúde para assinar o termo de contrato.
- 11.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, o que deve ser mantido durante toda a execução contratual.
- 11.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes no Anexo I.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 13.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
- 13.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 13.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.
- a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Saúde, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- 14.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 14.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-S/2021		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		CIDADE: UF:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	CPR	500.000			
02.	Aciclovir comprimido 200 mg	CPR	15.000			
03.	Ácido Fólico comprimido 5 mg	CPR	120.000			
04.	Dipirona 500mg comprimido	CPR	90.000			
05.	Ibuprofeno comprimido 300 mg	CPR	65.000			
06.	Ibuprofeno comprimido 600 mg	CPR	450.000			
07.	Omeprazol cápsula 20 mg	CPR	500.000			
08.	Paracetamol comprimido 500 mg	CPR	150.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 01R\$.....(.....).						

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Aciclovir creme 50mg/g (5%)	TB	500			
02.	Metronidazol creme ou gel vaginal 5%	TB	5.000			
03.	Miconazol gel oral 2%	TB	360			
04.	Miconazol, Nitrato de, creme vaginal 2%	TB	7.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 02R\$.....(.....).						

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Fólico 0,2mg/ml - solução oral - frasco com 30 mL	FR	6.000			
02.	Dipirona 500mg/mL, solução oral - frasco com 10mL	FR	1.800			
03.	Ibuprofeno solução oral 50mg/mL	FR	3.000			
04.	Miconazol, Nitrato de, loção 2%	FR	1.000			
05.	Paracetamol solução oral 200 mg/ML - 15ml	FR	4.500			
VALOR TOTAL DO LOTE 03R\$.....(.....).						

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dipirona sódica solução injetável 500 mg/mL	AMP	24.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 04R\$.....(.....).						

27

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Beclometasona, dipropionato, solução para inalação oral, 50 µg/dose	FR	600			
02.	Beclometasona, dipropionato, solução para inalação oral, 250µg/dose	FR	600			
03.	Budesonida aerosol nasal 50 mcg/dose	FR	2.000			
04.	Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica - frasco com 5mL	FR	100			
05.	Prednisolona, fosfato sódico de, solução oral 1,34mg/ml - frasco com 100mL	FR	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 05R\$.....(.....).						

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dexametasona, fosfato dissódico de, solução injetável 4 mg/mL	AMP	6.000			
02.	Hidrocortisona, succinato sódico de, pó para solução injetável 500 mg	AMP	2.000			
03.	Hidrocortisona, succinato sódico de, pó para solução injetável 100 mg	AMP	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 06R\$.....(.....).						

LOTE 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Hidrocortisona, acetato de, creme 1% - tubo com 20 gramas	TB	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 07R\$.....(.....).						

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Prednisona 20 mg	CPR	36.000			
02.	Prednisona comprimido 5 mg	CPR	36.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 08R\$.....(.....).						

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Flumazenil solução injetável 0,1 mg/mL	AMP	100			
02.	Heparina 5000UI/mL SC 0,25ML	AMP	3.000			
03.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2 % - ampola com 5mL	AMP	1.000			
04.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% - ampola com 20mL	AMP	500			
05.	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2 % com epinefrina -20mL	AMP	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 09R\$.....(.....).						

LOTE 10						
---------	--	--	--	--	--	--

28

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Lidocaina, cloridrato 20mg/g - geléia 2%	TB	2.500			
VALOR TOTAL DO LOTE 10R\$.....(.....).						

LOTE 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Valpróico 250mg cápsula ou comprimido	CPR	50.000			
02.	Ácido Valpróico 500mg comprimido	CPR	180.000			
03.	Amitriptilina,Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	600.000			
04.	Biperideno,Cloridrato de, comprimido 2 mg	CPR	200.000			
05.	Carbamazepina comprimido 200 mg	CPR	1.080.000			
06.	Carbonato de Lítio comprimido 300 mg	CPR	100.000			
07.	Clomipramina,Cloridrato de, comprimido 10 mg	CPR	3.000			
08.	Clomipramina,Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	210.000			
09.	Clorpromazina,Cloridrato de, comprimido 100 mg	CPR	600.000			
10.	Clorpromazina,Cloridrato de, comprimido 25 mg	CPR	120.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 11R\$.....(.....).						

LOTE 12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Diazepam comprimido 10 mg	CPR	600.000			
02.	Diazepam comprimido 5mg	CPR	60.000			
03.	Fenitoína sódica comprimido 100 mg	CPR	150.000			
04.	Fenobarbital comprimido 100 mg	CPR	420.000			
05.	Fluoxetina,Cloridrato de, cápsula ou comprimido 20 mg	CPR	484.000			
06.	Haloperidol comprimido 1 mg	CPR	50.000			
07.	Haloperidol comprimido 5 mg	CPR	420.000			
08.	Levodopa + Benserazida comprimido 100 mg+ 25mg	CPR	100.000			
09.	Levodopa + Benserazida comprimido 200 mg+ 50mg	CPR	50.000			
10.	Levodopa + Carbidopa comprimido 200mg + 25mg	CPR	10.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 12R\$.....(.....).						

LOTE 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Nortriptilina,Cloridrato de, capsula 50mg	CPR	12.000			
02.	Nortriptilina,Cloridrato de, cápsula 10 mg	CPR	12.000			
03.	Nortriptilina,Cloridrato de, cápsula 25 mg	CPR	50.000			
04.	Risperidona 1mg	CPR	260.000			
05.	Risperidona 3 mg	CPR	220.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 13R\$.....(.....).						

LOTE 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Haloperidol,Decanoato de, solução injetável 50 mg/mL	AMP	8.000			
02.	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	AMP	100			
03.	Naloxona, cloridrato de, solução injetável 0,4mg/ml	AMP	100			
04.	Magnésio, Sulfato de, solução injetável 10 %	AMP	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 14R\$.....(.....).						

29

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Biperideno solução injetável 5mg/mL – 1mL	AMP	100			
02.	Clorpromazina, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	100			
03.	Diazepam solução injetável 5 mg/mL	AMP	3.000			
04.	Fenitoína sódica solução injetável 50mg/ml	AMP	100			
05.	Fenobarbital sódico solução injetável 100 mg/mL	AMP	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 15R\$.....(.....).						

LOTE 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Valpróico 50mg/mL xarope -100mL	FR	5.000			
02.	Carbamazepina xarope 20 mg/mL	FR	5.000			
03.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml - frasco com 20mL	FR	600			
04.	Clorpromazina,Cloridrato de, solução oral 40 mg/mL	FR	200			
05.	Fenitoína solução oral 20mg/ml	FR	100			
06.	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL	FR	1.200			
07.	Haloperidol solução oral 2mg/ml	FR	1.500			
VALOR TOTAL DO LOTE 16R\$.....(.....).						

LOTE 17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Levodopa + Benserazida cápsula de liberação controlada 100mg + 25mg	CAP	5.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 17R\$.....(.....).						

LOTE 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25mg/ml	AMP	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 18R\$.....(.....).						

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Glibenclamida comprimido 5 mg	CPR	540.000			
02.	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 60 mg	CPR	180.000			
03.	Gliclazida liberação controlada de 30 mg	CPR	900.000			
04.	Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	CPR	21.000			
05.	Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	CPR	25.000			
06.	Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg	CPR	24.000			
07.	Metformina,Cloridrato de, comprimido 500 mg	CPR	150.000			
08.	Metformina,Cloridrato de, comprimido 850 mg	CPR	1.000.000			
09.	Ondansetrona,Cloridrato de, comprimido 4mg	CPR	15.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 19R\$.....(.....).						

LOTE 20						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

30

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

01.	Alcachofra Cynara scolymus 300mg comprimido	CPR	30.000			
02.	Cáscara Sagrada Rhamnus purshiana 380mg cápsula	CPR	18.000			
03.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500 mg + 400 UI	CPR	160.000			
04.	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	CPR	300.000			
05.	Tiamina, Cloridrato de, comprimido 300 mg	CPR	50.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 20R\$.....(.....).						

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cloreto de potássio solução injetável 19,1 % - ampola 10mL	AMP	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 21R\$.....(.....).						

LOTE 22						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Espinheira Santa Maytenus ilicifolia - tintura	FR	900			
02.	Glicerol enema 120 mg/mL solução retal	FR	50			
03.	Lactulose 667mg/ml xarope	FR	50			
04.	Óleo Mineral - 100 mL	FR	100			
05.	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++	FR	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 22R\$.....(.....).						

LOTE 23						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Alendronato sódico, comprimido, 70mg	CPR	7.200			
02.	Alopurinol comprimido 100 mg	CPR	24.000			
03.	Finasterida comprimido 5mg	CPR	1.500			
04.	Hidróxido de Alumínio comprimido 300 mg	CPR	9.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 23R\$.....(.....).						

LOTE 24						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Epinefrina, Cloridrato de, solução injetável 1 mg/mL	AMP	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 24R\$.....(.....).						

LOTE 25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ipratrópio, Brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	FR	400			
02.	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5mg/ml	FR	900			
03.	Salbutamol, Sulfato de, aerossol 100 mg/dose	FR	1.500			
04.	Salbutamol, Sulfato de, solução inalante 5 mg/mL	FR	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 25R\$.....(.....).						

LOTE 26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Albendazol comprimido mastigável 400 mg - blíster com 1 comprimido	CPR	18.000			

31

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

02.	Fluconazol cápsula 100 mg	CPR	500			
03.	Fluconazol cápsula 150 mg	CPR	15.000			
04.	Itraconazol 100mg cápsula	CPR	7.500			
05.	Ivermectina comprimido 6mg	CPR	7.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 26R\$.....(.....).						

LOTE 27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL – frasco com 10mL	FR	4.500			
02.	Permetrina loção 1%	FR	900			
03.	Permetrina loção 5%	FR	900			
VALOR TOTAL DO LOTE 27R\$.....(.....).						

LOTE 28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dexclorfeniramina, Maleato de, comprimido 2 mg	CPR	72.000			
02.	Loratadina comprimido 10mg	CPR	63.000			
03.	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg	CPR	900.000			
04.	Ranitidina, Cloridrato de, comprimido 150 mg	CPR	60.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 28R\$.....(.....).						

LOTE 29						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dexclorfeniramina, Maleato de, solução oral ou xarope 0,4 mg/mL – 100mL	FR	9.000			
02.	Ranitidina, Cloridrato de, 15mg/ml xarope	FR	240			
03.	Carvão vegetal ativado pó para uso oral - 50g	FR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 29R\$.....(.....).						

LOTE 30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Prometazina, Cloridrato de, solução injetável 25 mg/ml	AMP	8.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 30R\$.....(.....).						

LOTE 31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Amiodarona, Cloridrato de, solução injetável 50 mg/mL - ampola com 3mL	AMP	500			
02.	Dobutamina, cloridrato, 12,5mg/ml solução injetável	AMP	200			
03.	Dopamina 5 mg/mL -solução injetável	AMP	200			
04.	Furosemda solução injetável 10 mg/mL	AMP	7.200			
05.	Noradrenalina(Norepinefrina) 2mg/mL - ampola de 4mL	AMP	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 31R\$.....(.....).						

LOTE 32						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Amiodarona, cloridrato de, comprimido 200mg	CPR	75.000			

32

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

02.	Anlodipino, Besilato de, comprimido 10mg	CPR	240.000			
03.	Anlodipino, Besilato de, comprimido 5 mg	CPR	840.000			
04.	Atenolol comprimido 100 mg	CPR	60.000			
05.	Atenolol comprimido 50 mg	CPR	200.000			
06.	Captopril 25mg comprimido	CPR	20.000			
07.	Carvedilol comprimido 12,5 mg	CPR	72.000			
08.	Carvedilol comprimido 3,125 mg	CPR	72.000			
09.	Carvedilol comprimido 6,25 mg	CPR	72.000			
10.	Digoxina comprimido 0,25 mg	CPR	100.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 32R\$.....(.....).						

LOTE 33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Doxazosina, mesilato de, comprimido 2 mg	CPR	1.500			
02.	Enalapril, Maleato de, comprimido 20 mg	CPR	720.000			
03.	Enalapril, Maleato de, comprimido 5 mg	CPR	210.000			
04.	Enalapril, Maleato de, comprimido 10 mg	CPR	210.000			
05.	Espironolactona comprimido 25 mg	CPR	180.000			
06.	Furosemida comprimido 40 mg	CPR	240.000			
07.	Hidralazina comprimido 50 mg	CPR	120.000			
08.	Isossorbida, mononitrato de, comprimido 20mg	CPR	3.600			
09.	Isossorbida, mononitrato de, comprimido 40mg	CPR	24.000			
10.	Isossorbida, dinitrato de, comprimido sublingual 5 mg	CPR	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 33R\$.....(.....).						

LOTE 34						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Losartana potássica comprimido 50 mg	CPR	2.000.000			
02.	Metildopa comprimido 250 mg	CPR	120.000			
03.	Metoprolol, Succinato de, comprimido de liberação controlada 25 mg	CPR	360.000			
04.	Metoprolol, Succinato de, comprimido de liberação controlada 50 mg	CPR	180.000			
05.	Sinvastatina comprimido 20 mg	CPR	720.000			
06.	Sinvastatina comprimido 40 mg	CPR	120.000			
07.	Varfarina sódica comprimido 5 mg	CPR	12.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 34R\$.....(.....).						

LOTE 35						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Nifedipina 10mg - capsulas	CAP	720			
VALOR TOTAL DO LOTE 35R\$.....(.....).						

LOTE 36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comp. 500mg + 125mg	CPR	36.000			
02.	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	CPR	300.000			

33

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

03.	Azitromicina comprimido 500 mg - blister com 2 ou 3 comprimidos	CPR	30.000			
04.	Cefalexina comprimido ou cápsula 500mg	CPR	75.000			
05.	Ciprofloxacino, Cloridrato de, 500 mg	CPR	72.000			
06.	Clarithromicina cápsula ou comprimido 250 mg	CPR	3.600			
07.	Clindamicina, Cloridrato de, cápsula ou comprimido 300 mg	CPR	6.000			
08.	Eritromicina, Estolato de, 500 mg comprimido	CPR	12.000			
09.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	CPR	3.600			
10.	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg	CPR	42.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 36R\$.....(.....).						

LOTE 37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50mg + 12,5mg/ml – 75ml	FR	1.800			
02.	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL – 60mL	FR	7.200			
03.	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/mL	FR	100			
04.	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral	FR	3.600			
05.	Cetoconazol xampu 20mg/g (2%)	FR	900			
06.	Eritromicina, Estolato de, suspensão oral 50 mg/mL – 60mL	FR	600			
07.	Gentamicina, Sulfato de, colírio 5 mg/mL	FR	50			
08.	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL - frasco com 50mL	FR	700			
09.	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL – 50mL	FR	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 37R\$.....(.....).						

LOTE 38						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI - acompanha diluente	FA	6.000			
02.	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI - acompanha diluente	FA	500			
03.	Benzilpenicilina Procaína 400.000UI - acompanha diluente	FA	200			
04.	Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável	FA	3.500			
VALOR TOTAL DO LOTE 38R\$.....(.....).						

LOTE 39						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Sulfadiazina de prata pasta 1% - 50g	TB	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 39R\$.....(.....).						

LOTE 40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol solução injetável 50 mg + 5 mg	AMP	12.000			
02.	Medroxiprogesterona, Acetato de solução injetável 150 mg/mL	AMP	9.000			

34

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

VALOR TOTAL DO LOTE 40.....R\$.....(.....).

LOTE 41						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Etinilestradiol + Levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	CPR	72.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 41R\$.....(.....).						

LOTE 42						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Estriol creme vaginal 1 mg/g	TB	900			
VALOR TOTAL DO LOTE 42R\$.....(.....).						

LOTE 43						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Água para injeção - ampola com 5mL	AMP	2.000			
02.	Cloreto de sódio solução injetável 20 % - ampola 10mL	AMP	400			
03.	Metoclopramida, Cloridrato de, solução injetável 5 mg/mL	AMP	3.600			
VALOR TOTAL DO LOTE 43R\$.....(.....).						

LOTE 44						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% - 30mL	FR	1.500			
02.	Clorexidina, Gliconato de solução bucal 0,12%	FR	500			
03.	Metoclopramida, Cloridrato de, 4 mg/mL - solução oral	FR	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 44R\$.....(.....).						

LOTE 45						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Sais para reidratação oral pó para solução oral	ENV	7.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 45R\$.....(.....).						

LOTE 46						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - solução injetável 5mL	AMP	2.000			
02.	Cetoprofeno 50mg/mL - solução injetável 2mL	AMP	10.000			
03.	Diclofenaco Sódico 25mg/ml - solução injetável 3 ml	AMP	5.000			
04.	Meperidina, cloridrato de, 50mg - solução injetável	AMP	200			
05.	Morfina, sulfato de, 10mg/ml solução injetável 1 mL	AMP	500			
06.	Omeprazol sódico 40mg - pó para solução injetável	AMP	250			
07.	Tramadol, cloridrato 50mg/ml - solução injetável 2mL	AMP	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 46R\$.....(.....).						

LOTE 47						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cetoprofeno 100mg - pó liofilizado	FA	1.000			

35

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

02.	Tenoxicam 40mg	FA	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 47R\$.....(.....).						

LOTE 48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Tranexâmico 50mg/mL - Solução injetável 5mL	AMP	400			
02.	Alteplase pó liofilizado injetável frasco-ampola com 50 mg + diluente	AMP	20			
03.	Cetamina, Cloridrato de, 50MG/ML -solução injetável 2mL	AMP	600			
04.	Fentanila, citrato de, solução injetável 78,5 µg/mL - 2mL	AMP	360			
05.	Midazolam, maleato de, 5 MG/ML Solução injetável 10 ML	AMP	2.500			
06.	Midazolam, maleato de, 5 MG/ML Solução injetável 3 ML	AMP	2.800			
07.	Suxametônio, Brometo de, solução injetável 10 mg/mL	AMP	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 48R\$.....(.....).						

LOTE 49						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Clonazepam 2mg comprimido	CPR	600			
VALOR TOTAL DO LOTE 49R\$.....(.....).						

LOTE 50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ondansetrona 2mg/ml - solução injetável	AMP	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 50R\$.....(.....).						

LOTE 51						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Ascórbico 500mg/5mL	AMP	6.000			
02.	Água destilada 10mL	AMP	2.400			
03.	Complexo B solução injetável	AMP	4.800			
04.	Fitomenadiona 10mg/ml - solução injetável 1ml	AMP	100			
05.	Gluconato de cálcio solução injetável 10%	AMP	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 51R\$.....(.....).						

LOTE 52						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Simeticona 75mg/ml - suspensão oral	FR	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 52R\$.....(.....).						

LOTE 53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina solução injetável 50 + 50 mg/mL	AMP	4.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 53R\$.....(.....).						

LOTE 54						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL

36

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

					UNITÁRIO	
01.	Adenosina 6mg (solução injetável)	AMP	100			
02.	Clonidina, Cloridrato de, solução injetável 0,15 mg/mL	AMP	200			
03.	Deslanosídeo 0,2mg/mL AMP 2mL	AMP	500			
04.	Hidralazina, cloridrato de, solução injetável 20 mg/mL	AMP	400			
05.	Metoprolol 1mg/ml - solução injetável	AMP	50			
06.	Nitroglicerina 5MG/ML	AMP	50			
07.	Nitroprusseto de sódio pó para solução injetável 50 mg	AMP	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 54R\$.....(.....).						

LOTE 55						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Clopidogrel, Bissulfato de, comprimido 75mg	CPR	6.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 55R\$.....(.....).						

LOTE 56						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Amicacina, Sulfato de, 250 mg/mL Solução injetável - 2 ML	AMP	100			
02.	Cefalotina Sódica 1g	AMP	600			
03.	Gentamicina 40mg/ml - solução injetável	AMP	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 56R\$.....(.....).						

LOTE 57						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ampicilina 1g	FA	200			
02.	Ampicilina 500g	FA	200			
03.	Oxacilina 500mg	FA	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 57R\$.....(.....).						

LOTE 58						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Colagenase + Cloranfenicol 0.6UI + 10mg/g	TB	100			
02.	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI - tubo com 50g	TB	700			
VALOR TOTAL DO LOTE 58R\$.....(.....).						

LOTE 59						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ocitocina 5UI/mL - solução injetável	AMP	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 59R\$.....(.....).						

LOTE 60						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Aminofilina 24mg/mL solução injetável 10mL	AMP	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 60R\$.....(.....).						

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 61						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Fenoterol, Bromidrato de, 5 MG/ML - Solução para nebulização 20 ML	FR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 61R\$.....(.....).						

LOTE 62						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Glicose solução injetável 250 mg/mL (25 %)	AMP	1.200			
02.	Manitol solução injetável 20%	AMP	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 62R\$.....(.....).						

LOTE 63						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido revestido	CPR	600			
02.	Ácido Acetilsalicílico 81mg comprimido revestido	CPR	360			
03.	Baclofeno 10mg	CPR	15.000			
04.	Mesalazina 800mg	CPR	1.080			
05.	Morfina, Sulfato de , comprimido 30 mg	CPR	4.000			
06.	Tizanidina 2MG	CPR	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 63R\$.....(.....).						

LOTE 64						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cordia verbenacea DC. Creme - 30g	TB	80			
VALOR TOTAL DO LOTE 64R\$.....(.....).						

LOTE 65						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Glicosamina 1,5g	SACHE	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 65R\$.....(.....).						

LOTE 66						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Óleo de Girassol	FR	90			
VALOR TOTAL DO LOTE 66R\$.....(.....).						

LOTE 67						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Sorbitol 70% + laurilsulfato de sódio	BNG	1.440			
VALOR TOTAL DO LOTE 67R\$.....(.....).						

38

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 68						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ácido Tióctico 600 mg	CPR	600			
02.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	CPR	900			
03.	Alopurinol 300mg	CPR	360			
04.	Ibandronato de sódio 150mg	CPR	12			
05.	Levotiroxina sódica 88mcg	CPR	360			
06.	Linagliptina 5mg	CPR	360			
VALOR TOTAL DO LOTE 68R\$.....(.....).						
LOTE 69						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Agulha para caneta de insulina 4mm	Unid.	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 69R\$.....(.....).						
LOTE 70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Insulina Aspart 100UI/ML - 3ML	FR	50			
02.	Insulina Glargina 100UI/ML - 3ML	FR	150			
VALOR TOTAL DO LOTE 70R\$.....(.....).						
LOTE 71						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Liraglutida 6mg/ml - solução injetável 3ml	AMP	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 71R\$.....(.....).						
LOTE 72						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Dabigatran 110mg	CPR	720			
02.	Oxibutinina 5mg	CPR	14.400			
VALOR TOTAL DO LOTE 72R\$.....(.....).						
LOTE 73						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável subcutânea	AMP	300			
02.	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - solução injetável subcutânea	AMP	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 73R\$.....(.....).						
LOTE 74						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Oxibutinina 1mg/ml - xarope 100ml	FR	240			
VALOR TOTAL DO LOTE 74R\$.....(.....).						
LOTE 75						

39

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Atorvastatina 40mg	CPR	360			
02.	Clonidina 0,100mg	CPR	600			
03.	Clonidina 0,200mg	CPR	1.800			
04.	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	CPR	1.500			
05.	Hemifumarato de bisoprolol 1,25mg	CPR	360			
06.	Nebivolol 5mg	CPR	1.080			
07.	Olmesartana 40mg	CPR	360			
08.	Rivaroxabana 20mg	CPR	720			
09.	Rosuvastatina 10mg	CPR	360			
10.	Rosuvastatina 20mg	CPR	360			
11.	Trimetazidina 35mg	CPR	720			
VALOR TOTAL DO LOTE 75R\$.....(.....).						

LOTE 76						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Alprazolam 0,5mg	CPR	360			
02.	Duloxetina 60mg	CPR	720			
03.	Imipramina 25mg	CPR	1.440			
04.	Lisdexanfetamina 30mg	CPR	360			
05.	Paroxetina 20mg	CPR	1.440			
06.	Paroxetina 30mg	CPR	360			
07.	Pidolato de Piridoxina 500mg	CPR	360			
08.	Pregabalina 75mg	CPR	1.080			
09.	Venlafaxina 75mg	CPR	360			
VALOR TOTAL DO LOTE 76R\$.....(.....).						

LOTE 77						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Imunoglobulina Anti - Rh	AMP	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 77R\$.....(.....).						

LOTE 78						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A, D, E - gotas 20mL	FR	50			
02.	Vitamina D gotas - frasco 20mL	FR	120			
VALOR TOTAL DO LOTE 78R\$.....(.....).						

LOTE 79						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Anfotericina B 50mg	AMP	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 79R\$.....(.....).						

LOTE 80						
---------	--	--	--	--	--	--

40

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Claritromicina 25mg/ml suspensão oral	FR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 80R\$.....(.....).						

LOTE 81						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Claritromicina 500mg	CPR	600			
02.	Doxiciclina 100mg	CPR	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 81R\$.....(.....).						

LOTE 82						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cetoconazol 200mg	CPR	8.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 82R\$.....(.....).						

LOTE 83						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cetoconazol creme 20mg/g	TUB	2.000			
02.	Pirimetamina comprimido 25 mg	TB	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 83R\$.....(.....).						

LOTE 84						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Mebendazol 20mg/ml - suspensao oral	FR	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 84R\$.....(.....).						

LOTE 85						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Colecalciferol 5.600UI/ml - vitamina d - solução oral	FR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 85R\$.....(.....).						

LOTE 86						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Podofilina 25% solução alcoólica	FR	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 86R\$.....(.....).						

LOTE 87						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Alprazolam 1mg	CPR	40.000			
02.	Citalopram comprimido 20 mg	CPR	80.000			
03.	Metilfenidato 10mg	CPR	24.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 87R\$.....(.....).						

41

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 88						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL - frasco com 100mL	FR	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 88R\$.....(.....).						

LOTE 89						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Bicarbonato de sódio de 8,4% solução injetável 1 mEq/mL - ampola com 10mL	AMP	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 89R\$.....(.....).						

LOTE 90						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Glicose solução injetável 500 mg/mL (50 %) - ampola 10mL	AMP	1.200			
VALOR TOTAL DO LOTE 90R\$.....(.....).						

LOTE 91						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Guaco Mikania glomerata 35mg/ml - xarope	FR	7.800			
VALOR TOTAL DO LOTE 91R\$.....(.....).						

LOTE 92						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	CPR	2.000.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 92R\$.....(.....).						

LOTE 93						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ipratrópio, Brometo de, aerossol 0,02 mg/dose	FR	400			
VALOR TOTAL DO LOTE 93R\$.....(.....).						

LOTE 94						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Metronidazol comprimido 250 mg	CPR	60.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 94R\$.....(.....).						

LOTE 95						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Ranitidina, Cloridrato de, solução injetável 25 mg/mL	AMP	5.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 95R\$.....(.....).						

42

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

LOTE 96						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Escopolamina, Butilbrometo de, solução injetável 20 mg/mL	AMP	6.500			
VALOR TOTAL DO LOTE 96R\$.....(.....).						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da saúde.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 15 (quinze) dias após a Solicitação.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

ANEXO III

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pela Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 013-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº.....do dia, e Jornal, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, Ata nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 013-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
VALOR TOTAL		R\$.....(.....).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos medicamentos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 013-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

44

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- 4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7.** O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, de de 2021.

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante- Se houver)**

**Representante
Fornecedor**

47

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

ANEXO A

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021**

1ª CLASSIFICADA

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$.....(.....).						

2ª CLASSIFICADA

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$.....(.....).						

3ª CLASSIFICADA

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$.....(.....).						

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Representante
Fornecedor

48

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, E, DE OUTRO, A
EMPRESA.....*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a senhora **LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade nº. 83.814.95-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 823.280.725-34, endereço Rua M, nº 65, Pontalzinho, Itabuna-BA, e, de outro lado, a empresa _____, sediada _____, nº _____, Cidade-Estado, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____, e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, Cidade-Estado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 013-S/2021**, que se regerá pelas Leis Federais 13.979/2020, 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão de licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Global do presente contrato é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxx), sendo fixo e irrevogável.

§ 1º Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

49

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

§ 1º A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Saúde.

§ 2º O material deverá ser entregue, exclusivamente no Almoxarifado Central da Saúde, das 08:00hs às 14:00hs, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

§ 3º A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

§ 4º O prazo de entrega dos materiais será em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

§ 5º Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

§ 6º Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

§ 7º Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.

§ 8º Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.

§ 9º O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
 - entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
 - fornecer produtos de qualidade, rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
 - manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
 - responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
 - cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
 - manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- h) As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:
- atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
 - autorização de funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;
 - licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

§ 1º Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

§ 2º A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.

§ 3º Os produtos devem ser registrados na **ANVISA** e ter alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

50

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as correspondentes consequências contratuais, bem como as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

IX – DA COBRANÇA JUDICIAL

CLÁUSULA NONA – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo-se este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 3º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 4º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48hs (quarenta e oito horas)** da ocorrência ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 5º Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

51

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o **Sr. XXXXX – Função: XXXXX**, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- a) solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos a cópia do referido contrato;
b) identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
c) dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado; e
d) observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XIII – DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 013-S/2021**, constante no Processo Administrativo nº 058-S/2021 e à proposta de preço apresentada pela contratada.

XIV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

XXXXX
Contratada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO V
CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021

A _____(nome da empresa)_____, CNPJ, nº _____, com sede à _____, neste ato representada pela(s) (diretores ou sócios), com _____qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço_____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, _____qualificação completa_____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Itabuna praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor ou retirar recursos, fazer manifestações, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso para que produza todos os efeitos legais.

Itabuna-BA, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021

A _____ nome e qualificação completa da empresa _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Local-UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021

Ilm^{as}. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

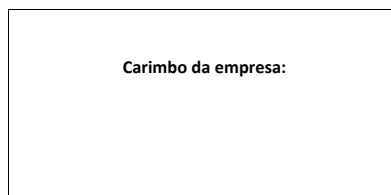
DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Local-UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95**

**ANEXO VIII
D E C L A R A Ç Ã O**

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2021

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, telefone nº _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____.



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.413

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

- I – Exonerar **ÉVELIN SILVA DE CASTRO** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE INFORMAÇÕES**, Símbolo CC-4, da Secretaria da Educação;
- II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de maio de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.458, de 10 de junho de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento da servidora municipal efetiva **MARIA CRISTINA SANTOS**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Processo Administrativo nº 4564, datado de 25 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora municipal efetiva **MARIA CRISTINA SANTOS**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

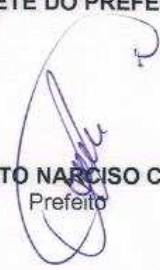
Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o "caput" retroagem a **08 de junho de 2021**.

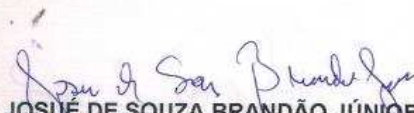
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.460, de 10 de junho de 2021

Retifica a redação original constante do inciso II, § 1º, art. 2º, do Decreto nº 14.434, de 31.05.2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições legais, amparado no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

DECRETA:

- **Art. 1º** - Fica retificada a redação original constante do inciso II, § 1º, art. 2º, do Decreto nº 14.434, de 31 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º -

II- Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial e Empresarial de Itabuna;
- b. Câmara de Dirigentes Lojistas de Itabuna;
- c. Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista do Município de Itabuna;
- d. Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Sul do Estado da Bahia;
- e. Loja Maçônica de Itabuna;
- f. Rotary Club de Itabuna;
- g. Lions Clube de Itabuna.”

Parágrafo único – Para efeito legal da retificação ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante do inciso II, § 1º, art. 2º, do Decreto nº 14.434, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2021.

AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

RICARDO DANTAS XAVIER
Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

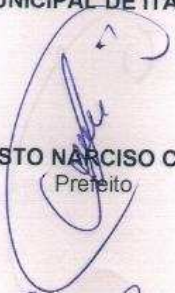


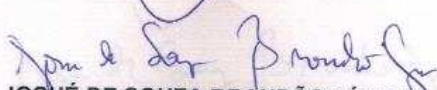
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.462

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA FILHO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de junho de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
(Prefeito)


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.463

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **STEPHANIE ALVES CUNHA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de junho de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.654

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido às servidoras municipais **KÁTIA REJANE DE ASSIS LINS, MÁRCIA LEAL DE OLIVEIRA SAYD e MARIA GENNY XAVIER CONCEIÇÃO**, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, um percentual de gratificação, na forma de Função Gratificada, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**, correspondente ao Símbolo FG-3, conforme discriminação abaixo:

	NOME	ÓRGÃO/LOTAÇÃO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
1.	KÁTIA REJANE DE ASSIS LINS	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania- FICC	50%
2.	MÁRCIA LEAL DE OLIVEIRA SAYD	Secretaria da Educação	50%
3.	MARIA GENNY XAVIER CONCEIÇÃO	Secretaria da Educação	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de abril de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 30.04.21, Edição nº 4525 do Diário Oficial Eletrônico Municipal com incorreção e republicada nesta data com a devida correção textual.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.699

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a servidora **PRISCILA MACHADO NASCIMENTO**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Grupo Escolar Ana Francisca Messias.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 17 de maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de maio de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.700

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSE MEIRE DOS SANTOS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, para o exercício das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Grupo Escolar Ana Francisca Messias.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 17 de maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de maio de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.701

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal **ANNARONY SILVEIRA ALMEIDA DA SILVA**, para exercer as atribuições e responder pelo expediente do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de maio de 2021.


AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.702

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

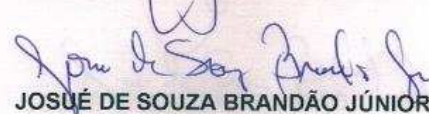
RESOLVE:

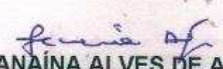
Art. 1º - Fica dispensada a servidora **THIARÊ SANTOS TEIXEIRA DE SOUZA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do **Grupo Escolar Municipal Pedro Jerônimo**.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entram em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de maio de 2021.


AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.705

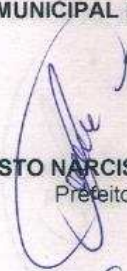
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

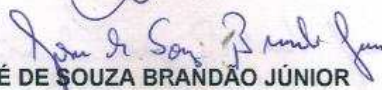
RESOLVE:

I - Conceder ao servidor municipal efetivo **CARLOS HENRIQUE SILVA DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, Função Gratificada, Símbolo FG-3, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior entram em vigor a partir de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de maio de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.706

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora municipal efetiva **LUCILLA SILVA OLIVEIRA MENDONÇA**, Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, Função Gratificada, Símbolo FG-3, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior entram em vigor a partir de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de maio de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

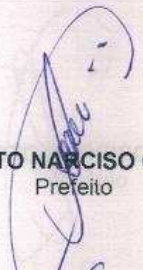


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.708

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve, considerar **sem efeito legal, desde a data de sua vigência (15.03.21)**, a **Portaria nº: 9.592**, que "dispõe sobre a concessão de Função Gratificada, no percentual de 100% (cem por cento), correspondente ao Símbolo FG-1, ao servidor municipal efetivo **JOSÉ GERONIMO DOS SANTOS NEVES**, Matrícula nº 001376-01, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como a publicação ocorrida no Diário Oficial Eletrônico deste Município, Edição nº 4.469, de 23.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de maio de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.709

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora municipal efetiva **SIRLÂNDIA SEARA DE OLIVEIRA**, Professora, Classe B, Nível II, Matrícula nº 002192-01, lotada na Secretaria da Educação, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-1 **(100% - cem por cento)**;

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior entram em vigor a partir de 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de maio de 2021

AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

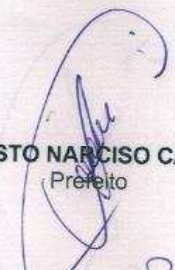


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.710

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve, considerar **sem efeito legal, desde a data de sua vigência (15.03.21)**, a **Portaria nº: 9.593**, que "dispõe sobre a concessão de Função Gratificada, no percentual de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao Símbolo FG-3, ao servidor municipal efetivo **JAILTON DOS SANTOS NEVES**, Matrícula nº 001215-01, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como a publicação ocorrida no Diário Oficial Eletrônico deste Município, Edição nº 4.469, de 23.03.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de maio de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.714

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, de conformidade com o disposto nos arts. 21 e 22, da Lei Municipal nº 1.913, de 15 de outubro de 2003; Decreto nº 13.743, de 14 de julho de 2020 (Regulamento da Concessão de Licença com Vencimentos) e, ainda, considerando o que consta do Requerimento e demais documentos que integram o Documento Digital nº 0054691, datado de 25 de maio de 2021, do servidor municipal **DABDON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **DABDON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, Auxiliar de Infraestrutura, lotado na Secretaria da Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse pessoal

II – Os efeitos da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **DABDON CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, nos termos do inciso anterior retroagem a **25 de maio de 2021**, com término previsto para **25 de maio de 2023**.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 07.06.21, Edição nº 4.571, com incorreção textual e republicada nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.719

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora municipal efetiva **MARILDA LIMA MENEZES**, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 014669-01, lotada na Secretaria da Educação, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-4 (**25% - vinte e cinco por cento**);

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior retroagem a 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.720

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora municipal efetiva **SANDRA BISPO DA CRUZ MENEZES**, Professora da Rede Municipal, Matrícula nº 001112-01, lotada na Secretaria da Educação, Função Gratificada, correspondente ao Símbolo FG-3 (**50% - cinquenta por cento**);

II – Os efeitos da concessão referida nos termos do item anterior retroagem a 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.721

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal efetiva **NAYANNE SILVA LIMA**, Matrícula nº 004480-02, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda.

Art. 2º - Fica a servidora municipal referida nos termos em que dispõe o artigo anterior, durante o exercício do cargo para o qual ora é designada, responsável pelos atos praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

RICARDO DANTAS XAVIER
Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EDITAL



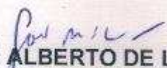
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 008/2021

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2007 POR DECISÃO JUDICIAL**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à **DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0303983-17.2013.8.05.0113)**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata **DENIZE BARBOSA DOS REIS SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2007, em conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Concurso Público Nº 001/2007, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto, para o provimento do emprego público de **PROFESSOR NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL**. A candidata ora convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna, Bahia, a partir do dia. **14.06.2021 (segunda-feira), às 11:00 horas**, ou nos 30 (trinta) dias subsequentes, munida de toda a documentação necessária para contratação e posse no emprego público acima referido.

Itabuna/Ba., em 11 de junho de 2021.


JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



ATA DA 18ª SESSÃO DA JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 18ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, aos 04 de junho de 2021, para levar a efeito a sua 18ª Sessão Ordinária de 2021 que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS** representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constataram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 20(vinte) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

129646; 129705; 129730; 130582; 130650; 130692; 130700; 130719; 130778

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

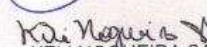
130558; 130566; 130617; 130633; 130641; 130668; 130676; 130684; 130735; 130743; 130751.

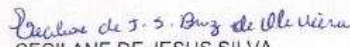
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, 04 de junho de 2021.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL